



DELIBERAÇÃO:		APROVADA / REPROVADA POR:	
N.º 71 / 2017		Unanimidade	15/02/2017
REUNIÃO			
Ordinária <input checked="" type="checkbox"/>	Extraordinária <input type="checkbox"/>	Pública <input checked="" type="checkbox"/>	Privada <input type="checkbox"/>
O SECRETÁRIO:		O PRESIDENTE DA CÂMARA:	
<i>[Signature]</i>		<i>[Signature]</i>	
PARA EXECUÇÃO:			

DGRU

PROPOSTA:

N.º 9 / 2017 / RL

**PROPONENTE:** Vereador Rui Lopo

**PROVENIÊNCIA:** Divisão de Gestão e Regeneração Urbana

**ASSUNTO:** ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DOS CASQUILHOS – ALTO DO SEIXALINHO - (DGU-185)

A área do plano de pormenor a que se refere a presente proposta de alteração encontra-se delimitada a norte e poente pela Rua da Juventude, a sul pela Praceta Quinta Nova da Telha e a nascente pela Rua Bento da Silva Fernandes.

Presentemente, conclui-se que o que havia sido perspetivado no seu âmbito, se encontra concretizado de forma significativa, o que permitiu o desenvolvimento urbano de diversos espaços por este abrangido..

Do seu desenvolvimento, resultaram algumas parcelas cuja possibilidade de serem reconvertidas pela iniciativa particular, através da associação de vários proprietários, se comprovou como sendo manifestamente difícil de concretizar. Contexto que, nos dias de hoje, continua a não ser muito crível.


O atual plano de pormenor em vigor para este território, tem previsto para esta zona a construção de uma área de equipamento, assim como, um conjunto de edifícios de habitação plurifamiliar cuja concretização também dependeria da associação entre diferentes particulares. Esta realidade, de acordo com as atuais tendências de desenvolvimento urbano deixou de fazer sentido, sendo que, em diversas situações, se constitui como um entrave à regeneração urbanística. Por último, há ainda que considerar, que foram identificadas algumas inconsistências em matéria cadastral que importa sanar definitivamente.

Proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Proponho ainda:

- Aprovar o início do procedimento de alteração do Plano do Plano de Pormenor dos Casquilhos, que deverá estar concluído no prazo de 180 dias, e aprovar os respetivos Termos de Referência, que se juntam em anexo, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);
- Determinar a abertura de um período para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do Plano, com a duração de 15 dias úteis, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT);

- A não sujeição a Avaliação Ambiental da alteração ao Plano de Pormenor dos Casquilhos, nos termos da justificação apresentada na informação Divisão de Planeamento Ambiente e Mobilidade (DPAM), em anexo.



O Vereador

(Rui Lopo)





DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA CIDADE  
DIVISÃO DE GESTÃO E REGENERAÇÃO URBANA

- Deliberação  
 Despacho

executivo municipal

*encarado*  
*9/2/2017*

a preencher pelos serviços	Proc.	DGU/185
	Cópia p/	
	Inf.	0007 - 2017
	<input type="checkbox"/> Deliberação	
	<input type="checkbox"/> Despacho	
	Data:	Edição:
	08-02-17	8-Fev-17

INFORMAÇÃO: AO CHEFE DE DIVISÃO

Assunto: ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DOS CASQUILHOS - ALTO SEIXALINHO

O Plano de Pormenor dos Casquilhos foi aprovado pela Assembleia Municipal do Barreiro em 22/02/91, ratificado em 12/7/91 por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território (SEALOT) e publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º 249 de 20/10/91.

Por deliberação da Assembleia Municipal do Barreiro, de 29 de Dezembro de 1997, foi aprovada uma alteração ao Plano, tendo esta sido registada na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), em 30/06/98, com o n.º 03.15.04.06/01-98.PP.

O Plano de Pormenor dos Casquilhos encontra-se, parcialmente, concretizado. Da área destinada a habitação multifamiliar e comércio, que previa a construção de 23 lotes, foram executados 20, no âmbito do alvará de loteamento n.º 2/98. A área cuja efetivação se encontra em falta (cerca de 10.350,00m<sup>2</sup>), corresponde à sua zona a Norte, onde o Plano de Pormenor aprovado, prevê a construção de um equipamento (creche e jardim de infância) que abrange a maior parte da área disponível, assim como a criação de três edifícios para habitação multifamiliar.

Por deliberação camarária n.º 80/06 de 15/2/2006 e deliberação da Assembleia Municipal de 09/03/2006, foi aprovada a cedência do direito de superfície da parcela pertencente ao Município, com a área de 5.180,00m<sup>2</sup>, à Associação "Creche e Jardim de Infância os Reguilas". Passados mais de 10 anos sobre esta, não foi celebrada a respetiva escritura de cedência entre a Associação referida e o Município do Barreiro.

Face ao anteriormente exposto, verifica-se que não existiu, até à presente data, interesse na implementação do Plano de Pormenor dos Casquilhos, com as características que se encontram definidas, e que esta área se tem mantido estagnada, também, em virtude da delimitação cadastral existente.

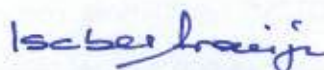
Assim, pretende-se, com a alteração deste plano, dar resposta a um novo investimento de iniciativa privada, que permitirá a integração nesta zona, de mais um estabelecimento de apoio social, assim como promoverá a requalificação de uma área que se encontra expectante há alguns anos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), as alterações aos programas e planos territoriais seguem, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação.

Para o efeito, em conformidade com o n.º 3 do artigo 76.º deste mesmo diploma, foram elaborados a definição da oportunidade e os termos de referência, que se encontram anexos à presente informação, e que fazem parte integrante da presente proposta.

Propõe-se assim:

- Aprovar o início do procedimento de alteração do Plano de Pormenor dos Casquilhos, que deverá estar concluído no prazo de 180 dias, e aprovar os respetivos Termos de Referência, que se juntam em anexo, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT);
- Determinar a abertura de um período para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do Plano, com a duração de 15 dias úteis, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT);
- A não sujeição a Avaliação Ambiental da alteração ao Plano de Pormenor dos Casquilhos, nos termos da justificação apresentada na informação da Divisão de Planeamento Ambiente e Mobilidade (DPAM), em anexo.



Isabel Araújo, arquitecta

Anexos: Termos de Referência e Definição da Oportunidade; Informação da Divisão de Planeamento, Ambiente e Mobilidade (DPAM).

---

AO SR. VEREADOR RUI LOPO  
Concordo.



9 / 2 / 17